



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbuia

LEI Nº 24/70

Autoriza o Município a aderir, como entidade mantenedora, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, e dá outras providências.

JOSÉ HORACIO LAURINDO, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - É autorizado o Prefeito Municipal desta comuna a aderir como entidade mantenedora, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, (FEDAVI), com sede e fôro na cidade de Rio de Sul.

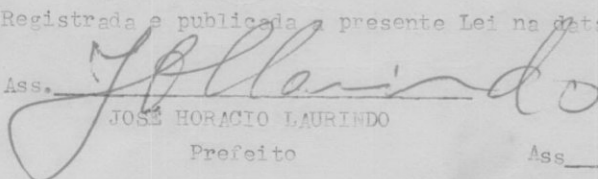
Artigo 2º - O Município contribuirá para a FUNDAÇÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FEDAVI), com a importância, que consta na Lei Orçamentária vigente.

§ Único - A contribuição será recolhida à Tesouraria da FEDAVI, até o mês de junho de cada exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

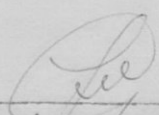
Prefeitura Municipal de Imbuia, em 20 de fevereiro de 1.970.

Registrada e publicada presente Lei na data supra.

Ass. 

JOSÉ HORACIO LAURINDO

Prefeito

Ass. 

José Schlickmann
Secretário